



QUADRAGÉSIMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/SUS
CNES 2522691

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN.

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolf Konder, 559, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Hugo Praun, nº 78, Edifício Porto Mare, Apto 304, Centro, na cidade de Itajaí – SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.426.829-88, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.755, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, neste ato representado pela sua diretora geral, Ir. Simone Santana, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 098.441.258-12, portadora da Carteira de Identidade nº 18.903.675-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006 e 1.034/2010 do Ministério da saúde, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa n 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável, celebram o presente **Quadrágésimo Termo Aditivo**, mediante as Cláusulas e Condições abaixo descritas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

- a. **Inclusão de valor temporário para custeio de Plantão Médico para o Pronto Socorro em horários de sobrecarga de atendimento. Janeiro e Fevereiro/2023.**
- b. **Prorrogação de valor no teto financeiro do MAC – Pré e Pós fixados, alterando o SIA e SIH dos segmentos, sem direcionar valores à produção específica de**

- serviços, objetivando possibilitar a apresentação de produção represada, ainda não faturada nos meios informatizados do SUS, promovendo alteração entre os valores dos segmentos, a contar de fevereiro de 2023, sem onerar o valor total.
- c. Inclusão da previsão de cirurgias de mutirão no segmento da Proctologia pela ausência no dispositivo anterior, mas vigente sem interrupção.
 - d. Atualização da vigência da pactuação relativa ao custeio de leito de UTI, para alinhamento com a vigência dos mutirões administrativos pactuados.
 - e. Inclusão de pagamento de Incentivo da Oncologia, conforme Nota Técnica SMS/Itajaí 003/2023
 - f. Inclusão de valor antecipado pela Secretaria de Estado da Saúde, para ressarcimento parcial dos valores provisórios apurados, relativos aos procedimentos cirúrgicos oncológicos realizados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO QUADRO DE VALORES

Fica alterado o Quadro de Recursos Financeiros Globais, constante no § 1º do Item 1- Atenção à Saúde, subitem 1.1 do Termo Original do Convênio publicado em 13/07/2018, Ed. 1942 alterado pelas publicações dos respectivos Termos Aditivos, enumerados até o Trigésimo Nono Termo Aditivo, sendo todos os instrumentos publicizados através do Jornal do Município de Itajaí, atendendo Clausula Oitava do Convênio 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS.

VALORES PERMANENTES FIXOS – PAGAMENTO MENSAL		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pré-fixado (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF), assim segmentado:	3.955.258,42	47.463.101,04
Pre Fixado – Média Complexidade Ambulatorial	750.266,87	9.003.202,44
Pre Fixado – Média Complexidade Hospitalar	3.204.991,55	38.459.898,60
Incentivo a Contratualização – IAC (RF)	901.329,46	10.815.953,52
Inc. de Integração – INTEGRASUS (RF)	91.481,93	1.097.783,16
Recurso Financeiro PRO-HOSPITAL (RM)	350.000,00	4.200.000,00
Rede de Atenção às Urgências – Termo de Pactuação 035/2013 – (RF)	440.720,64	5.288.647,68
Plano de Ação Rede Cegonha 1781/2013 Termo de Pactuação 013/2013 (RF)	158.065,44	1.896.785,28
Incentivo das Linhas de Cuidado – Assistência em Alta Complexidade (RF/RM)	117.744,26	1.412.931,12
Incentivo das Linhas de Cuidado – Assistência em Média Complexidade (RF/RM)	67.616,25	811.395,00
Pagamento de Contraste Tomografia (RM)	138.000,00	1.656.000,00
Pagamento de Contraste - RNM (RM)	18.400,00	220.800,00
Portaria GM/MS 1634/2013 (RF)	216.579,84	2.598.958,08
Portaria 122/2018 – Del. 263/CIB/2017 Teto MAC-	8.949,48	107.393,76

CIHDOTT (RF)		
Portaria 4.112/2017 – Qualifica 05 leitos/ UTI (RF)	51.255,73	615.068,80
PT 3.061/2017- Qualifica 14 Leitos Retaguarda (RF)	90.489,58	1.085.875,00
Atendimento da Retinopatia de Prematuridade – ROP – Pacientes Neonatos (RM)	14.750,00	177.000,00
Custeio de 01 (um) leito de UTI Adulto Exclusivo Mutirão Administrativo – Vigência 12/2023 (RM)	35.000,00	210.000,00
VALORES PERMANENTES VARIÁVEIS - PAGAMENTO POR PRODUÇÃO		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pós-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF), assim segmentado:	2.702.000,64	32.424.007,68
Pós Fixado – Alta Complexidade Ambulatorial	899.784,25	10.797.411,00
Pós Fixado – Alta Complexidade Hospitalar	1.802.216,39	21.626.596,68
Pós-fixado (FAEC/SIA e SIH) – Orçamentário (RF)	850.000,00	10.200.000,00
Cirurgias Femininas - Mutirão Administrativo – Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	35.000,00	420.000,00
Exames de RX – Produção. Tabela diferenciada (RF/ RM) - Vigência até 12/2023	12.000,00	144.000,00
Exames: RT-PC -Detecção Qualitativa de Antígenos COVID19 e Influenza A e B - pacientes suspeitos. Produção – Vigência até 12/2023 (RF e RM)	32.000,00	384.000,00
Cirurgias em Urologia - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	65.000,00	780.000,00
Cirurgia Geral – Ostomias - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	9.000,00	108.000,00
Mutirão de Cirurgias Eletivas de Campanha – Del. CIB 008/2021 de 23/06/2022 – Produção, Prêmio e Pacote de Exames – Vigência até 03/2023 (RE)	400.000,00	1.200.000,00
Cirurgias Torácicas - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	12.000,00	144.000,00
Pagamento do Pré Operatórios de Cirurgias de AC e Cirurgias de Mutirão Administrativo – Tabela Diferenciada – Produção - Vigência até 12/2023 (RF – RE e RM)	40.000,00	480.000,00
Cirurgias de Gastrostomias - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	8.000,00	96.000,00
Cirurgias Gerais - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	300.000,00	3.600.000,00



Cirurgias em Proctologia - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	12.000,00	144.000,00
Pagamento de Incentivo da Oncologia – Nota Técnica 003/2023 - RM	50.000,00	600.000,00
VALORES TEMPORÁRIOS – PACTUAÇÕES E NORMAS LEGAIS		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Recurso Financeiro PRO-HOSPITAL – Incremento temporário - Janeiro e Fevereiro (RM)	43.800,00	87.600,00
Recurso Estadual – Antecipação para ressarcimento de Cirurgias Oncológicas – Valores Provisórios estimados	1.355.720,63	1.355.720,63
TOTAL GERAL	12.582.162,30	131.825.020,75

* O pagamento do Pré e do Pós Fixado (Alta Complexidade do MAC) será repassado no limite do teto financeiro mensal previsto, mas observará o teto integral previsto, computando-se a produção do Sia e do Sih apresentados na competência, compensando-se os segmentos após a apresentação e avaliação dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS PACTUADOS

§ 1º Estabelecida a vigência imediata dos efeitos financeiros da Clausula Primeira – Do Objeto, alíneas “a”, para 01/01/2023, permanecendo até 28/02/2023.

§ 2º Estabelecida a prorrogação da vigência dos efeitos financeiros dos valores da Clausula Primeira – Do Objeto, alíneas “b”, por duas competências – Janeiro e Fevereiro/2023, sendo que **a alteração entre os valores pré-fixado e pos-fixado é vigente para fevereiro/2023.**

§ 3º Estabelecida a prorrogação da vigência dos efeitos financeiros dos valores da Clausula Primeira – Do Objeto, alíneas “c” e “d” até Dezembro/2023.

§ 4º Estabelecida a vigência dos efeitos financeiros da Clausula Primeira – Do objeto, alíneas “e” retroativamente à 01/01/2023 até que se esgote o atendimento dos 553 pacientes, conforme estabelecidos na Nota Técnica 003/2023.

§ 5º Estabelecida a vigência dos efeitos financeiros da Clausula Primeira – Do objeto, alíneas “f” para 01/02/2023, ocorrendo o repasse em parcela única, quando se exaure a vigência.

§ 6º Restam inalterados demais valores contratualizados e vigentes.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2023.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Quadragésimo Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município é



condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou legislação que venha a substituí-la.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no termo original e seus aditivos, que se aplicarem ao presente instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Itajaí, 16 de fevereiro de 2023.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde
CONVENENTE

Ir. Simone Santana
Diretora Geral -HMMKB

Ir. Maria do Amparo Silva
Vice Diretora Geral - HMMKB

CONVENIADA

Testemunhas

Marcelo Irineu Miles
CPF: 008.846.679-52

Karin Aparecida Batista
CPF: 045.761.399-83

QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/SUS